CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1317/2025
(à MPV 1317/2025)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

"**Art.** Ficam transformados, na forma do Anexo III, no âmbito do Poder Executivo federal, setecentos e noventa e sete cargos efetivos vagos em:

I – cento e cinquenta cargos efetivos vagos de Especialista em Regulação de Proteção de Dados;

II – dezoito cargos em comissão e funções de confiança; e

III – cinquenta cargos efetivos vagos de Analista Administrativo."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aprimorar a estruturação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), garantindo que a nova autarquia possua não apenas a expertise finalística, mas também a robustez administrativa necessária para cumprir com excelência sua missão institucional. Propõe-se, para tanto, a conversão de 50 dos 200 cargos de Especialista em 50 cargos de Analista Administrativo, adequando o quadro de pessoal da Agência à realidade operacional do serviço público regulatório.

A justificativa para esta proposição se fundamenta nos seguintes pilares:

1. A indispensabilidade do suporte administrativo à atividade regulatória

A eficácia da atividade-fim de uma agência reguladora é diretamente dependente da qualidade e da eficiência de sua atividade-meio. Sem uma estrutura

LexEdit
CD253725288100
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253725288100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Prof. Reginaldo Veras

administrativa sólida, a capacidade de regular e fiscalizar fica severamente comprometida. Os Analistas Administrativos são os profissionais responsáveis por dar sustentação a toda a operação da autarquia, atuando em frentes essenciais como:

- **Gestão e Governança:** Implementação de políticas de governança corporativa, gestão de riscos, controles internos e programas de integridade, garantindo a lisura e a transparência dos atos da Agência.
- **Planejamento Estratégico e Orçamentário:** Elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico, gestão do orçamento, finanças e contabilidade, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.
- **Transformação Digital:** Gestão dos recursos de tecnologia da informação, segurança da informação e implementação de projetos de transformação digital, que são vitais para uma agência que regula o ambiente digital.
- **Agenda Regulatória:** Organização de consultas e audiências públicas, gestão de processos, administração de documentos e apoio logístico para a elaboração de normas e fiscalizações.
- **Arrecadação e Gestão de Receitas:** Estruturação dos processos de arrecadação de taxas, aplicação e cobrança de multas, uma função crucial para a sustentabilidade e o poder sancionador da Agência.
- **Gestão de Pessoas, Contratos e Licitações:** Condução de processos licitatórios, gestão de contratos com fornecedores e toda a administração de pessoal, desde concursos até a gestão de benefícios e carreiras.

Delegar tais atribuições a servidores finalísticos (Especialistas) seria um desvio de função ineficiente, subutilizando suas competências específicas e sobrecarregando-os com tarefas para as quais não foram primariamente selecionados, o que enfraqueceria a atuação da ANPD em ambas as frentes.

2. Inexistência de impacto orçamentário-financeiro

LexEdit
CD253725288100
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253725288100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Prof. Reginaldo Veras

A presente emenda **não acarreta aumento de despesa**. A proposta não cria novos cargos, mas sim realiza uma conversão dentro do quantitativo de cargos de nível superior já previstos e aprovados no Art. 9º da Medida Provisória. A dotação orçamentária originalmente destinada para os 200 cargos de Especialista será mantida, sendo apenas redistribuída para custear 150 cargos de Especialista e 50 cargos de Analista Administrativo. Trata-se, portanto, de uma medida de racionalidade administrativa com impacto orçamentário nulo.

3. Alinhamento ao modelo consolidado das agências reguladoras

A estrutura de pessoal proposta com esta emenda — uma composição mista de cargos finalísticos e administrativos — não é uma inovação, mas sim a adoção de um modelo de sucesso, testado e validado nas outras 11 Agências Reguladoras Federais. Todas elas operam com um quadro equilibrado entre especialistas e analistas, reconhecendo que a sinergia entre as duas carreiras é fundamental para a performance institucional. Adequar o quadro da ANPD a este modelo é garantir que a nova agência já nasça com uma estrutura organizacional lógica, eficiente e alinhada às melhores práticas da administração pública federal.

Pelo exposto, a aprovação desta emenda é medida de extrema importância para assegurar que a ANPD seja dotada de uma base administrativa sólida e profissional, permitindo que seus especialistas possam focar integralmente na complexa missão de proteger os dados dos cidadãos brasileiros. Trata-se de uma proposta que fortalece a governança, otimiza recursos e garante maior eficácia à atuação da mais nova agência reguladora do país, sem gerar qualquer custo adicional ao erário.

Solicitamos, portanto, o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da comissão, 24 de setembro de 2025.

LexEdit
CD253725288100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253725288100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Prof. Reginaldo Veras